LEI Nº 914, DE 19 DE JUNHO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um barracão, contendo um stand para tiro ao alvo, repartições para depósito de armas e instalação sanitária, destinado ao Tiro de Guerra desta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para atender as despesas constantes do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 19 de junho de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.